



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**  
CNPJ. 01.623.864/0001-22

**INDICAÇÃO Nº09/2023**

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**AUTORIA DA VEREADORA SRA. RANIERE CASTRO SILVA PINTO**

**ASSUNTO: APOIO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA.**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA.**  
**Vereador JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA.**

Em concordância ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova dos Martírios. (Das Indicações Art.140). E por ser uma legítima Representante do Povo desta Municipalidade, faço a seguinte **INDICAÇÃO**:

**SOLICITAÇÃO: QUE SEJA DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL APOIO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO NOSSO MUNICÍPIO, VISTO AO ATUAL CENÁRIO DE ANSIEDADE COLETIVA ACOMETIDA AOS ESTUDANTES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO BRASIL.**

**A INDICAÇÃO DA AUTORA SE JUSTIFICA:** A proposta visa o oferecimento dos serviços de Psicologia e de Serviço Social na rede municipal de educação, com intuito de aperfeiçoar e melhorar o processo de aprendizagem dos alunos matriculados na rede municipal de ensino e para mediar as relações sociais e institucionais.

A matéria encontra amparo legal na Lei Federal n.º13.935/2019, a qual dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviços social nas redes públicas de educação básica.

A referida norma estabelece que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, que deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade de processo de ensino-aprendizagem.

Portanto, se faz necessário a criação dos cargos de Psicólogo e de Assistente Social no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SME, uma vez que a legislação estabeleceu o prazo de 1 (um) ano, contando da publicação da lei, para que fossem tomadas as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições, qual seja, o oferecimento dos serviços de psicologia e de serviços nas redes públicas de educação básica.

A contratação dos profissionais de psicologia e de serviço social para integrar as equipes multidisciplinares da rede municipal de educação trará inúmeros benefícios aos alunos e a toda comunidade escolar, principalmente em razão do difícil momento que todos nós enfrentamos por causa das restrições impostas pela pandemia do coronavírus.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**  
CNPJ. 01.623.864/0001-22

---

Precisamos adotar medidas que visem acompanhar a saúde mental e bem-estar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, dos pais e de toda comunidade escolar, sendo essencial a contratação desses profissionais.

Nesses termos, peço deferimento, bem como conclamo apoio aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação da referida **INDICAÇÃO**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova dos Martírios- MA  
Plenário Aulindo Batista da Cruz.

---

  
**RANIERE CASTRO SILVA PINTO.**  
Vereadora Autora da Indicação.